

Votada lei eleitoral. Falta Sarney aprovar.

O Senado alterou e a Câmara rejeitou. Assim, a divulgação de pesquisas eleitorais fica proibida um mês antes do primeiro turno e dez dias antes do segundo.

A Câmara dos Deputados concluiu ontem à noite a votação do projeto que regula a eleição presidencial, rejeitando quase todas as alterações feitas pelo Senado — inclusive a que permitia a divulgação de prévias e pesquisas eleitorais nos 30 dias anteriores ao primeiro turno e nos dez dias anteriores ao segundo. A proibição foi mantida embora a Justiça Eleitoral, já no ano passado, tenha considerado tal prática como inconstitucional, por ferir o direito de informação. O projeto pode ir ainda hoje à sanção presidencial.

O relator da matéria, deputado Bernardo Cabral (PMDB-AM), tinha se manifestado a favor do substitutivo do Senado, com apenas algumas ressalvas — aceitava inclusive a liberdade na divulgação de prévias e pesquisas — mas foi derrotado por um acordo das lideranças.

O acordo previa também a aceitação de exigências rigorosas na declaração de bens dos candidatos. Mas, na última hora, o líder do PMDB, Ibsen Pinheiro, retirou um pedido de destaque com esse objetivo. O vice-líder do PMDB, Genebaldo Correia, explicou o motivo: o PTB ficará contra e havia

necessidade de se manter o acordo para a aprovação de toda a matéria. Isso foi acertado quando a sessão foi suspensa por meia hora para permitir novos entendimentos, já que o PDT e o PT também insistiam em aprovar o dispositivo que determinava a apuração imediata da eleição pela própria Mesa receptora de votos — dispositivo também rejeitado.

São os seguintes os principais pontos do projeto:

— Só poderão participar da eleição presidencial os partidos com registro definitivo (são dez) ou com registro provisório e representação no Congresso, eleita ou obtida até o dia 5 de abril (são aqueles dez e mais sete).

— Fica proibida a divulgação de pré-



Ibsen (ao microfone): tudo pelo acordo.

vias e pesquisas eleitorais nos 30 dias anteriores ao primeiro turno e nos dez anteriores ao segundo. Os partidos terão acesso aos métodos, universo e resultados das pesquisas, ficando os responsáveis por fraude (inclusive o órgão que a divulgar) sujeitos às penas da lei.

— A propaganda paga fica proibida no rádio e na tevê. Nos jornais, fica limitada

a 1/8 de página por edição e nas revistas e tablóides, a 1/4 de página.

— Só pode ser candidato quem se inscreveu no partido até o dia 15 de maio.

— As convenções para escolha dos candidatos terão de ser realizadas até 15 de julho, e são válidas as já realizadas.

— Os candidatos terão de estar inscritos na Justiça Eleitoral até 17 de agos-

tes da eleição. Serão transmitidos metade a partir das 7 horas, no rádio, e a partir das 13 horas na tevê. A outra metade a partir das 20 horas no rádio e das 20h30 na tevê.

— O tempo total corresponderá à soma dos tempos de cada partido, distribuída em função da representação partidária: partido com até 20 congressistas terá cinco minutos diários; de 21 a 60, dez minutos; de 61 a 120, 13 minutos; de 121 a 200, 16 minutos; mais de 200, 22 minutos. Como para esse efeito vale o quadro partidário de 5 de abril, alterações posteriores só serão contadas se beneficiarem algum partido.

— Desses programas poderão participar, além dos candidatos, pessoas credenciadas pelos partidos.

— As emissoras poderão promover debates, desde que assegurada a participação de todos os candidatos. Os grupos serão constituídos mediante sorteio.

— Os partidos que ainda não fizeram, este ano, seus programas de divulgação no horário gratuito, poderão fazê-lo até 120 dias antes da eleição e até 30 dias depois. Mas cada agremiação terá de ter representação no Congresso obtida até 5 de abril.

to.

— Ficam permitidas as coligações, desde que aprovadas em convenção partidária.

— Os programas de propaganda eleitoral gratuita, no rádio e na tevê, irão de 15 de setembro a 13 de novembro. No segundo turno, do dia seguinte ao da proclamação dos resultados do primeiro até 48 horas an-